CÂMARA DE VEREADORES DE BARÃO
06
c

PROJETO DE LEI Nº 2317, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
(Autoria: Poder Executivo)

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL – ART. 37, X, DA CF – AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei Municipal nº 1166, de 05 de abril de 2006, será concedido pela aplicação do índice de 7,60% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento), com vigência a contar de 1º de março de 2019, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, estatutários, celetistas e contratos emergenciais, exceto aos Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º As Funções Gratificadas serão revistas e reajustadas conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º A tabela dos padrões, níveis e classes, calculada sobre a revisão geral anual prevista no art. 1º é a que consta em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

ÓRGÃO:	**02**	**- GABINETE DO PREFEITO**
UNIDADE:	**03**	**- COORDENADORIA DA MULHER**
04.122.0002.2906		- MANUTENÇÃO DA COORD. DA MULHER
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas - PC
ÓRGÃO:	**03**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
UNIDADE:	**01**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0004.2301		- MANUTENÇÃO DA SECRET. ADMINISTRAÇÃO
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
3.3.1.9.0.16.00.000000		- Outras Despesas Variáveis
ÓRGÃO:	**04**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
UNIDADE:	**01**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
04.123.0012.2401		- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
3.3.1.9.0.16.00.000000		- Outras Despesas Variáveis
UNIDADE:	**03**	**- ENCARGOS**
09.271.0031.2302		- ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.1.13.00.000000		- Contribuição Patronal p/ RPPS - Ativo Civil
3.3.1.9.0.13.00.000000		- INSS Patronal s/ Servidores
ÓRGÃO:	**05**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE:	**01**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0047.2501		- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
3.3.1.9.0.16.00.000000		- Outras Despesas Variáveis
09.271.0031.2302		- ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.1.13.00.000000		- Contribuição Patronal p/ RPPS - Ativo Civil
3.3.1.9.0.13.00.000000		- INSS Patronal s/ Servidores
UNIDADE:	**02**	**- EDUCAÇÃO INFANTIL**
12.365.0046.2521		- MANUTENÇÃO DE CRECHES
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
3.3.1.9.0.16.00.000000		- Outras Despesas Variáveis
UNIDADE:	**03**	**- ENSINO FUNDAMENTAL**
09.271.0031.2302		- ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.1.13.00.000000		- Contribuição Patronal p/ RPPS - Ativo Civil
09.271.0031.2503		- ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.0.13.00.000000		- INSS Professor Efetivo Exerc. FUNDEB
12.361.0047.2531		- VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas Prof. Efet. Exercício
3.3.1.9.0.16.00.000000		- Outras Despesas Variáveis

CÂMARA DE VEREADORES DE BARÃO
04

ÓRGÃO:	**06**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**
UNIDADE:	**01**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**
20.122.0010.2601		- MANUTENÇÃO DOS SERV. DA AGRICULTURA
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
3.3.1.9.0.16.00.000000		- Outras Despesas Variáveis
ÓRGÃO:	**07**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
UNIDADE:	**01**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
09.271.0031.2302		- ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.1.13.00.000000		- Contribuição Patronal p/ RPPS - Ativo Civil
3.3.1.9.0.13.00.000000		- INSS Patronal s/ Servidores
10.122.0004.2701		- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
3.3.1.9.0.16.00.000000		- Outras Despesas Variáveis
3.3.1.9.0.13.00.000000		- FGTS - Servidores
UNIDADE:	**02**	**- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
10.301.0101.1071		- ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
10.301.0107.2724		- MANUTENÇÃO DO ACS
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
10.301.0107.2725		- MANUTENÇÃO DO ESF
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
3.3.1.9.0.16.00.000000		- Outras Despesas Variáveis
10.301.0107.2728		- MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
10.301.0107.1071		- ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
ÓRGÃO:	**08**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**
UNIDADE:	**01**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**
26.122.0058.2801		- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
3.3.1.9.0.16.00.000000		- Outras Despesas Variáveis
ÓRGÃO:	**09**	**- SECR. DE TURISMO, DESP., CULTURA E LAZER**
UNIDADE:	**02**	**- SECRETARIA DA CULTURA**
13.392.0054.2902		- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CULTURA
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
UNIDADE:	**03**	**- CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO**
27.812.0048.2903		- MANUTENÇÃO DO C.M.D.
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor

ÓRGÃO:	**11**	**- SECR. DA ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO**
UNIDADE:	**01**	**- SECR. DA ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO**
08.244.0030.2112		- MANUT. DO FUNDO ASSIST. SOCIAL
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
3.3.1.9.0.16.00.000000		- Outras Despesas Variáveis
08.244.0030.0017		- DEFICIENTES FÍSICOS
3.3.3.9.0.48.00.000000		- Auxílio a Deficientes Físicos Diversos

ÓRGÃO:	**12**	**- FPAS - FUNDO PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR**
UNIDADE:	**01**	**- FPAS - FUNDO PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR**
09.272.0032.0019		- MANUTENÇÃO DO FPAS
3.3.1.9.0.01.00.000000		- Aposentadorias e Reformas
3.3.1.9.0.03.00.000000		- Pensões
3.3.1.9.0.05.00.000000		- Outros Benefícios Previdenciários

ÓRGÃO:	**14**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
UNIDADE:	**01**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
18.541.0063.2905		- MANUT. SERV. DA SECR. DO MEIO AMBIENTE
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
3.3.1.9.0.16.00.000000		- Outras Despesas Variáveis

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Câmara Municipal de Vereadores
de Barão
Aprovado em: 12 / 03 / 2019
Sessão Ordinária
Pres.:
Secret.:

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE BARÃO
06

TABELA DE VALORES

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO / CLASSE	A	B	C	D	E
I	R$ 1.200,37	R$ 1.320,41	R$ 1.452,44	R$ 1.597,74	R$ 1.757,50
II	R$ 1.374,60	R$ 1.512,08	R$ 1.663,31	R$ 1.829,62	R$ 2.012,41
III	R$ 1.703,92	R$ 1.874,31	R$ 2.061,78	R$ 2.267,93	R$ 2.494,74
IV	R$ 2.033,30	R$ 2.236,64	R$ 2.460,32	R$ 2.706,32	R$ 2.976,95
V	R$ 2.265,42	R$ 2.491,94	R$ 2.741,15	R$ 3.015,27	R$ 3.316,80
VI	R$ 2.865,97	R$ 3.152,57	R$ 3.467,86	R$ 3.814,66	R$ 4.196,08
VII	R$ 2.904,79	R$ 3.195,23	R$ 3.514,79	R$ 3.866,26	R$ 4.252,89
VIII	R$ 3.098,25	R$ 3.408,09	R$ 3.748,90	R$ 4.123,81	R$ 4.536,20
IX	R$ 3.292,05	R$ 3.621,28	R$ 3.983,40	R$ 4.381,78	R$ 4.819,96
X	R$ 4.502,18	R$ 4.952,41	R$ 5.447,68	R$ 5.992,43	R$ 6.591,66
XI	R$ 5.236,36	R$ 5.760,00	R$ 6.283,64	R$ 6.807,28	R$ 7.330,93
XII	R$ 6.283,64	R$ 6.912,00	R$ 7.540,36	R$ 8.168,73	R$ 8.797,10
XIII	R$ 8.634,04	R$ 9.361,43	R$ 10.360,84	R$ 11.224,23	R$ 12.087,64
XIV	R$ 14.213,00	R$ 15.634,29	R$ 17.197,73	R$ 18.917,49	R$ 20.809,25

II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	VALOR
CC I	R$ 1.249,72
CC II	R$ 1.606,78
CC III	R$ 1.997,12
CC IV	R$ 2.382,34
CC V	R$ 2.856,88
CC VI	R$ 3.558,20
CC VII	R$ 4.224,16

CÂMARA DE VEREADORES DE BARÃO
07
e

III – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO		VALOR	
FG	I	R$	213,54
FG	II	R$	356,75
FG	III	R$	535,31
FG	IV	R$	713,82
FG	V	R$	981,77
FG	VI	R$	1.719,84
FG	VII	R$	2.111,60

IV – DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO

CLASSE	NÍVEIS							
	1		2		3		4	
A	R$	1.268,72	R$	1.522,51	R$	1.781,33	R$	2.030,69
B	R$	1.332,14	R$	1.598,68	R$	1.870,38	R$	2.132,24
C	R$	1.395,57	R$	1.674,77	R$	1.963,88	R$	2.238,84
D	R$	1.459,07	R$	1.751,10	R$	2.062,07	R$	2.350,80
E	R$	1.521,40	R$	1.827,12	R$	2.165,14	R$	2.468,29
F	R$	1.597,46	R$	1.918,46	R$	2.273,41	R$	2.591,68

V – PROFESSORES COM LICENCIATURA DE CURTA DURAÇÃO NÍVEL ESPECIAL E EM EXTINÇÃO

CLASSE	VENCIMENTO	
A	R$	1.458,82
B	R$	1.531,86
C	R$	1.605,16
D	R$	1.677,90
E	R$	1.751,10

CÂMARA DE VEREADORES DE BARÃO
08
C

JUSTIFICATIVA
DO
PROJETO DE LEI Nº 2317, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nos termos da Lei Municipal nº 1166, de 05 de abril de 2006, encaminho o Projeto de Lei que concede revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

Para fins de apuração do índice da revisão geral de 2019, observou-se o índice do IGP-M (FGV), acumulado no período. Dessa forma, o Poder Executivo repassará sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, estatutários, celetistas e contratos emergenciais, exceto aos Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal, o percentual de 7,60% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento), com vigência a contar de 1º de março de 2019.

O impacto orçamentário-financeiro não se faz necessário devido ao fato de estar sendo dada somente a reposição do poder aquisitivo, medida pelo IGP-M.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação de mais este Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal